**LEI Nº 1023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos Nobres Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Professores- APP da Escola Estadual Nadir Becker, localizada em Brunópolis, CNPJ sob nº 83.516.476/0001-07, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para auxiliar nas despesas de transporte e alimentação dos alunos e professores que participarão da Mostra Brasileira De Foguetes- MOBFOG, que acontecerá no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 17,18 19 e 20 de outubro de 2022.

**Art. 2º.**  A entidade beneficiada deverá prestar contas no prazo de 30 dias após a liberação dos recursos, devendo a referida prestação ser instruída com todos os documentos necessários a comprovação da despesa, incluído notas fiscais das despesas efetuadas ou documentos equivalentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis, em 21 de setembro de 2022.

VOLCIR CANUTO

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM e Site Município